



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.835, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal contribuir de forma extraordinária para a Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária para subsidiar parte das ações realizadas pela Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor, CNPJ 88.417.787/0001-32, para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19), especificamente para aquisição de equipamentos e materiais para ampliação do número de leitos para atendimento à população.

Parágrafo Único. Os valores relativos a contribuição mensal a serem repassados para a Associação Hospitalar Beneficente de Marau consta no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei será no valor mensal de até **R\$ 7.890,86** (sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º. Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pela Associação Hospitalar Beneficente de Marau ao Município.

Art. 4º. É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos financeiros objeto desta Lei sejam movimentados em conta corrente exclusiva da instituição de saúde beneficiária do valor financeiro a ser repassado, bem como obter a prestação de contas completa em até 60 (sessenta) dias após o término dos repasses financeiros.

Art. 5º. A Entidade Hospitalar beneficiada compromete-se a disponibilizar atendimento médico e hospitalar à população do Município de Vila Maria/RS que necessitar de atendimento em decorrência da pandemia Covid-19, além de remeter relatório mensal dos atendimentos enquanto perdurar a pandemia, bem como prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do repasse.

Art. 6º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 23.672,60, com a seguinte classificação orçamentária:

05 - Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

05.01 - Secretaria de Saúde

05.01.10 – Saúde

05.01.10.305 - Vigilância Epidemiológica

05.01.10.305.0017 - Atendimento às Ações de Saúde Pública

05.01.10.305.0017.2033 - Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33504100000000 - Contribuições R\$ 23.672,60

Art. 7º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 23.672,60, dos recursos livres.

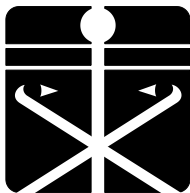
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 23 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria



HOSPITAL CRISTO REDENTOR

Associação Hospitalar Beneficente de Marau

CNPJ 88.417.787/0001-32 - ICMS 075/0044420

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, 10 - Marau - RS

www.hcrmarau.com.br

Marau, 09 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Maico Serafini Betto
M. D. Prefeito Municipal
Vila Maria – RS

Assunto: Encaminhamento de Plano de Trabalho / Parceria Enfrentamento COVID-19

A **Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor**, inscrita no CNPJ Sob o nº 88.417.787/0001-32, sediada à R. Bento Gonçalves nº 10, Bairro Centro da cidade de Marau-RS, representada neste ato pelo diretor administrativo, Sr. Marcelo Borghetti, vem muito respeitosamente por meio deste encaminhar à Vossa Excelência proposta de Plano de Trabalho para formalização de parceria para enfrentamento conjunto à Pandemia COVID-19, haja vista o crescente número de cidadãos que vêm contraindo o vírus e necessitando de atendimento médico e internação em casas de saúde.

Sendo o que nos cabia propor no momento, aguardamos a Vossa manifestação favorável quanto ao presente pleito.

Por fim, havendo eventuais dúvidas ou sendo necessárias maiores informações, desde já nos colocamos à disposição.


Marcelo Borghetti
Diretor Administrativo

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Vila Maria			C.N.P.J. 92.406.115/0001-07
Endereço: R. Irmãos Busato, nº 450, Centro			
Cidade: Vila Maria	U.F. RS	CEP: 99.155-000	DDD/TELEFONE
Nome do Representante: Maico Serafini Betto			CPF:
RG Órgão Exp.:	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	

Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU			C.N.P.J. 88.417.787/0001-32
Endereço R. BENTO GONÇALVES, Nº 10 – CENTRO			
Cidade MARAU	U.F. RS	C.E.P. 99150 - 000	DDD/Telefone 54 3342 9400
Conta Corrente 50.500-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0726-9	Praça de Pagamento
Nome do Responsável MARCELO BORGHETTI			C.P.F. 817.458.180-49
C.I./Órgão Expedidor	Cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO	Telefone (54)3342-9400	
Endereço R. Etelvino Rigo, 73, Lot. Scarpato – Marau-RS			C.E.P. 99150-000
Home Page:		e-mail: marcelo@hcrmarau.com.br	

2 OUTROS PARTICÍPES

2.1 Nome	2.2 C.N.P.J./C.P.F.

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto
Ampliação do número de leitos para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID19.
3.2 Identificação do Objeto
Ampliação de 8 leitos para tratamento da COVID - 19
3.3 Justificativa da Proposição

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU (HOSPITAL CRISTO REDENTOR) foi fundada em 20 de fevereiro de 1976, com sede em Marau-RS, à rua Bento Gonçalves, nº 10, inscrita no CNPJ sob nº 88.417.787/0001-32, constitui-se em uma entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, emprega seu resultado em manutenção e conservação do prédio do Hospital e investimento de equipamentos médico-hospitalares, sendo que seus diretores e conselheiros não recebem remuneração ou vantagens de quaisquer espécie ou título e aplica integralmente suas rendas, recursos de eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, disponibiliza 60% de sua capacidade instalada pelo SUS. É referência regional pela localização geográfica, possui 98 leitos, sendo o único Hospital 24 horas do município de Marau – RS. Possui um serviço de urgência e emergência 24 horas. Considerando a necessidade da adoção de medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, foram implementados novos leitos na ala de isolamento respiratório da instituição, para atendimento da demanda instalada e previsão de demanda futura visto o aumento considerável do número de casos em nossa região. Também vale salientar que alguns profissionais também tiveram a necessidade de serem afastados de suas atividades, comprometendo o quantitativo disponível. Estes recursos serão utilizados para a ampliação de mais 8 leitos para tratamento de pacientes confirmados ou suspeitos de COVID – 19, visto que houve um agravamento no cenário da doença e maior procura por leitos no Estado. O CNES do Hospital Cristo Redentor é 2246953.

3.4 Período de Execução das Ações/Atividades		3.5 Período de Execução da Parceria	
3.4.1 Data de Início	3.4.2 Data de Término	3.4.3 Data de início	3.4.4 Data de Término
03/2021	06/2021	A contar da data da publicação	

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação atividades	4.4 Indicador Físico		4.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
1	1	Compras de medicamentos e materiais médico - hospitalares			A partir da data da assinatura.	90 dias, podendo ser prorrogado
2	2	Compras de equipamentos (Ventilador de UTI Fleximag Plus)	UN	1	03/2021	06/2021

5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

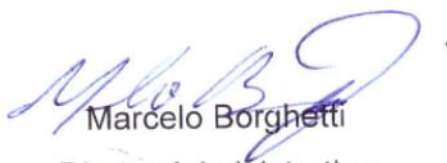
5.6.1 nºmeta	5.6.2 Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas
1	Desempenhar o trabalho proposto na justificativa do projeto com o auxílio-parceria do poder público abrangente da região de Marau/RS.
2	Otimizar o trabalho proposto pela Instituição melhorando o serviço prestado, garantindo para os pacientes um tratamento eficaz e com estrutura.

6 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS							
6.1 RECEITAS							
Descrição				Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$	
Repasse financeiro				23.672,60		23.672,60	
TOTAL RECEITAS.....						23.672,60	
6.2 DESPESAS							
Despesas Correntes				Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$	
Item despesa	Especificação						
1	Medicamentos e materiais hospitalares			10.500,00		10.500,00	
2	1/5 Ventilador de UTI Fleximag Plus			13.172,60		13.172,60	
Total Despesas Correntes (I).....						23.672,60	
7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)							
Recursos concedente	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		7.890,86	7.890,86	7.890,88			
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12 mês
Recursos proponente (Contrapartida a Financeira)	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12 mês
8 CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS							
O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade: Estruturação de equipe para atendimento a pacientes em internação na Ala de Isolamento Respiratório COVID-19							
Bens: _____ avaliados em R\$ _____ () mês () período parceria.							

Serviços: __ avaliados em R\$ __ () mês () período parceria.

9 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que para a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento que a entidade deverá preencher os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.


Marcelo Borghetti
Diretor Administrativo

Marau, 09 de março de 2021.